

APALIT – Associação dos Profissionais de Automóveis Ligeiros da Ilha Terceira

Exmo. Sr.

Presidente da Comissão Especializada Permanente de Economia
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Praia da Vitória, 18 de Abril de 2024

Assunto: Parecer Escrito – Apreciação na Comissão Especializada Permanente de Economia

Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 2/XIII (IL) – “Primeira Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 10/2022/A, de 24 de Maio, que estabelece o Regime Jurídico da atividade de transporte individual e remunerado de passageiros em veículos descaracterizados a partir de plataforma eletrónica na Região Autónoma dos Açores” (TVDERAA)

A Associação Profissionais de Automóveis Ligeiros da Ilha Terceira-APALIT, com sede na Estrada 25 de Abril, 112C, Santa Cruz Praia da Vitória, na sequência da V/ comunicação para solicitação de parecer escrito no âmbito da Comissão Especializada Permanente de Economia, relativamente ao Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 2/XIII (IL) – “Primeira Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 10/2022/A, de 24 de Maio, que estabelece o Regime Jurídico da atividade de transporte individual e remunerado de passageiros em veículos descaracterizados a partir de plataforma eletrónica na Região Autónoma dos Açores” (TVDERAA), vem pelo presente meio manifestar-se desfavorável à referida iniciativa legislativa.

Na verdade, o quadro normativo próprio na Região Autónoma dos Açores relativamente a esta matéria deve salvaguardar as necessidades e características próprias do arquipélago.

Assim, antes de mais, a proposta de alteração do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2022/A, de 24 de Maio no sentido de eliminar a necessidade de detenção de certificado de curso de formação rodoviária para motoristas na região para obtenção NIPC 512 047 642 – Estrada 25 de Abril, 112 C – 9760-403 Praia da Vitória – Telefone: 295 513 272 apalit112@hotmail.com

APALIT – Associação dos Profissionais de Automóveis Ligeiros da Ilha Terceira

de certificado regional de motorista de TVDE na região importaria uma inadmissível falta de certificação, regulação e segurança no âmbito desta atividade, o que seria uma irresponsabilidade inaceitável.

Neste sentido, a existência de um certificado de curso de formação rodoviária para motoristas na região, emitido por escola de condução ou entidade formadora legalmente habilitada e autorizada pela direção regional competente e dependente da frequência efetiva pelo formando da carga horária mínima constitui-se como um importante fator de proteção e segurança que importa assegurar na regulação desta atividade.

Do mesmo modo, uma carga horária e conteúdos técnicos definidos pelo membro do Governo Regional competente, e a existência de módulos específicos relativos a comunicação e relações interpessoais, língua inglesa, normas legais de condução, técnicas de condução, situações de emergência, primeiros socorros, adaptação à orografia da Região são fatores que não podem ser desprezados nesta atividade, quer pela sua importância em termos de segurança rodoviária, de certificação de qualidade do serviço e até da salvaguarda das especificidades da Região, atenta a sua natureza arquipelágica, com características muito específicas, seja em termos de relevo das diferentes ilhas, quer ao nível do clima, além de termos estradas de acesso a locais muito visitados cujos declives e tipo de pavimento exigem cuidados e formação específica dada a perigosidade das mesmas.

Trata-se de uma matéria sensível e que não pode ser tratada com leviandade e da qual a Região não se pode demitir da sua responsabilidade de regulação.

Por outro lado, tal como consta do preâmbulo do diploma em vigor, não pode ser olvidada a crescente taxa de sinistrada rodoviária registada nas Ilhas dos Açores, e nos últimos anos associada ao aumento exponencial do turismo, com um galopante incremento de viaturas de aluguer em circulação na região, e de condutores/motoristas impreparados para estas especificidades da Região.

NIPC 512 047 642 – Estrada 25 de Abril, 112 C – 9760-403 Praia da Vitória –
Telefone: 295 513 272 apalit112@hotmail.com

APALIT – Associação dos Profissionais de Automóveis Ligeiros da Ilha Terceira

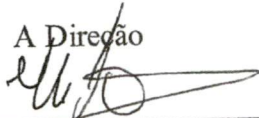
Finalmente, a importância de tudo fazermos para continuarmos a viver numa sociedade ambientalmente sustentável.

Tendo em conta tudo o acima referido, também não se pode concordar com as propostas de alteração dos artigos 6º e 20º do diploma atualmente em vigor, devendo manter-se, além do mais, as características dos veículos afetos ao serviço de TVDE, 100% elétricos, e com idade inferior a 7 anos, assim como taxas a ficar nos termos até aqui em vigor.

Em suma, o entendimento desta Associação é no sentido desfavorável relativamente à iniciativa legislativa aqui em apreço.

Certos de poder contar com a Vossa melhor atenção, apresentamos os melhores cumprimentos.

A Direção



Jorge Areia da Costa

